



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 669/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Antônio Gois Monteiro Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

Secretaria de Finanças

01.14.01.15.451.0338.1 Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura de Iluminação
Elemento:

44905100 R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos:

Próprios R\$ 100.000,00

União R\$ 100.000,00

01.14.01.15.451.338.2 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Elementos:

33903000 R\$ 50.000,00

33903900 R\$ 50.000,00

44905200 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

Próprios R\$ 150.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

02.06.01.08.243.0131.2 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância

Elementos:

33903000..... R\$ 10.000,00

33903600..... R\$ 50.000,00

33903900..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

União R\$ 110.000,00

02.06.06.08.244.080.2 2042 Manutenção do PAIF/ CRAS

Elementos:

33903000..... R\$ 10.000,00

33903600..... R\$ 60.000,00

33903900..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos:

Estado R\$ 80.000,00

02.06.01.08.122.060.2 2028 Manutenção do CMAS

Elementos

33903000..... R\$ 10.000,00

33903600..... R\$ 50.000,00

33903900..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

União R\$ 110.000,00

02.06.06.08.243.081.2 2036 Manutenção de Benefícios Eventuais

Elementos:

33903200..... R\$ 50.000,00

33903900..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

União R\$ 100.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos as preconizadas no art. 43 da Lei n. 4320./64.

Art. 3º. A abertura de créditos decorrentes desta Lei não se inclui no limite definido na LOA.

Art. 4º. Fica desde já inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei junto ao Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 10 de Abril de 2017.

Antônio Gois Monteiro Mendes

Prefeito de Pedra Branca





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 008002148

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CEARÁ, Sr. Antônio Gois Monteiro Mendes, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, nº 10, Centro – Pedra Branca/CE a Lei nº 66/2017, de 10 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 10 de Abril de 2017.

Antônio Gois Monteiro Mendes

Prefeito de Pedra Branca